



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2009.

"Dispõe sobre o acréscimo de competência e a alteração do vencimento do cargo comissionado que menciona e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 parágrafo único, VII c/c 45, I e 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º. Fica acrescido ao cargo de provimento em comissão de Chefe do Programa da Equipe de Saúde da Família, constante da Lei Complementar nº 26/2007, a seguinte competência:
- Coordenar e realizar o atendimento de programas de prevenção de doenças e campanhas imunizatórias.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe do Programa da Equipe de Saúde da Família, constante da Lei Complementar nº 26/2007, para R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 03 de fevereiro de 2009.


Carlos Luciano Bazaga
Prefeito Municipal de
São José da Barra/MG

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

